

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO E
DUPLA DIPLOMAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IFG E O SIGMA
CLERMONT.**

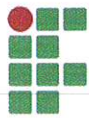
O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público e autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criada pela lei 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, com sede no município de Goiânia-GO, estabelecido na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, doravante referido apenas como **IFG**, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor **Jerônimo Rodrigues da Silva**, nomeado ao cargo através do Decreto de 4 de outubro de 2017 e o **SIGMA CLERMONT**, com sede no Campus des Cézeaux, CS 20265, 63178, Aubiere Cedex, France, neste ato representada por sua Diretora, Professora **Sophie Commereuc**, documento de nomeação: Boletim Oficial nº 32 de 08 de setembro de 2016, doravante referido apenas como **SIGMA**, firmam o presente Termo Aditivo para Acordo de Cooperação Específico, considerando a existência de um protocolo de intenções assinado entre o IFG e o SIGMA, um Acordo de Cooperação e o projeto BRAFITEC/CAPES – Edital 13/2017 – Projeto 236/18, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

~~Este Termo Aditivo visa estabelecer o intercâmbio acadêmico regular e dupla~~
diplomação em Engenharia, entre o IFG e o SIGMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Ambas as Partes acordam:



1. O intercâmbio de estudantes deverá ser administrado pelo Colegiado de Engenharia, ao qual os estudantes selecionados pertencem, com o suporte da coordenação de Relações Internacionais do IFG e do SIGMA.
2. Cada parte poderá nomear (por meio de editais específicos, no caso dos representantes do IFG) até três estudantes para intercâmbio por ano;
3. Os estudantes nomeados pela Instituição de origem terão suas candidaturas deferidas ou não pela Instituição anfitriã, a qual deverá justificar o(s) motivos(s) do(s) indeferimento(s).
4. A Instituição Anfitriã emitirá os documentos cabíveis a cada estudante em Intercâmbio para emissão de visto de estudante, em concordância com as leis em vigor. É de responsabilidade de cada estudante em Intercâmbio obter o visto de estudante em seu país de origem em tempo hábil.
5. O processo de admissão de estudantes compreende análise documental e entrevista, específicos para a modalidade de Dupla Diplomação. No IFG, o processo seletivo será publicado no site do IFG, em edital público, a todos os alunos, com critérios definidos pelo colegiado do curso, em Acordo de Cooperação com o SIGMA Clermont. Caso o estudante seja admitido para regime de convalidação de créditos, tenha bom rendimento acadêmico e ambas as Instituições estejam de acordo, é possível transformar a sua modalidade de intercâmbio para Dupla Diplomação.
6. O estudante em Intercâmbio de Dupla Diplomação poderá permanecer na Instituição anfitriã por um período de no mínimo três e no máximo seis semestres acadêmicos. O período de intercâmbio para requisição da Dupla Diplomação na Instituição anfitriã é, em geral, realizado em quatro semestres.
7. Todo crédito acadêmico obtido pelo Estudante em Intercâmbio, durante sua estada na Instituição Anfitriã, será transferido para a Instituição de origem em concordância com o regulamento da Instituição de origem;
8. Os estudantes oriundos do SIGMA devem cumprir no IFG no mínimo, 50% dos créditos exigidos pelo respectivo curso de Engenharia o qual ele foi selecionado. Este Colegiado do curso, então, deverá concordar com a escolha das disciplinas através da assinatura do plano de estudos semestralmente. Os

estudantes oriundos do IFG devem cumprir no SIGMA, no mínimo 120 *European Credit Transfer System* – ECTS.

9. O estudante pagará taxas à Instituição de origem, quando devidas; não serão pagas taxas à Instituição Anfitriã.
10. O estudante em Intercâmbio se beneficiará dos serviços da Instituição Anfitriã, como bibliotecas, laboratórios e afins, assim como um estudante regular.
11. Caberá aos estudantes em intercâmbio arcar com todas as outras despesas, incluindo os custos com passaporte, visto, transporte e acomodação;
12. O estudante em Intercâmbio deverá providenciar e pagar seus próprios seguros de saúde, acidente, repatriação e responsabilidade civil entre outros.
13. Para obtenção do diploma SIGMA, o estudante deverá apresentar ao fim da sua escolaridade o nível B2 de proficiência em língua francesa com uma certificação oficial (por exemplo: DELF / DALF).
14. Após cumprir todas as exigências do intercâmbio de Dupla Diplomação, os estudantes receberão do SIGMA, o diploma de "*Ingénieur diplômé de SIGMA CLERMONT*" e o "Diploma de Engenheiro", do IFG.

PARÁGRAFO ÚNICO – PROGRAMA E DURAÇÃO DOS ESTUDOS

Para cada estudante selecionado, um programa de estudos para a duração total do intercâmbio deverá ser estabelecido e aprovado pelas duas Instituições, antes do início do intercâmbio. Tal programa deverá explicitar:

- Disciplinas realizadas na Instituição de origem até a partida para a Instituição Anfitriã.
- Disciplinas a serem realizadas na Instituição Anfitriã;
- O número de créditos a ser validados para cada disciplina cursada na Instituição Anfitriã;
- As disciplinas que deverão ser cursadas na Instituição Anfitriã, sem concessão de créditos;
- Disciplinas a serem eventualmente realizadas na Instituição de origem após a volta do intercâmbio.

No IFG, o programa de estudos será aprovado pelo Colegiado do curso de Engenharia ao qual o estudante pertence. No SIGMA, este deverá ser aprovado pelo Departamento de Engenharia o qual o estudante será alocado. O programa de estudos poderá ser revisto qualquer momento, desde que acordado entre as duas Instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INTERCÂMBIO

Os requisitos de seleção serão regulados por edital específico;

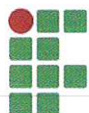
CLÁUSULA QUARTA – DOS COORDENADORES

Para supervisionar a execução acadêmica do intercâmbio oriundo deste Termo Aditivo, estabeleceu-se como Coordenadores, pelos cursos de Engenharia do IFG o Professor Vinicius Carvalhaes, e da parte do SIGMA o Professor Youcef Mezouar. Partes administrativas do programa de intercâmbio serão supervisionadas pelos Setores de Relações Internacionais de ambas as Instituições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O presente Termo Aditivo é produto da boa fé, em razão de que a resolução de possíveis controvérsias inerentes à sua interpretação e execução se transferirá a uma comissão paritária formada pelos Coordenadores deste instrumento, por outros representantes das Partes ou pessoas a quem lhes delegue, sem custos para ambas as partes. Entretanto, quando as controvérsias não puderem ser resolvidas de maneira amigável, as Partes elegem o foro domicílio do Réu para dirimi-las. O foro da Justiça Federal na cidade de Goiânia será nomeado para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo quando o réu tiver domicílio no Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



As emendas ou alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em novos Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante do Acordo de Cooperação, mediante assinatura dos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RENÚNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da última assinatura e terá a duração de cinco anos.

1. Caso este Termo Aditivo permaneça sem atividade durante todo o período de vigência, este será considerado expirado.
2. No caso deste Termo Aditivo continuar ativo, as partes poderão renová-lo por meio de Termos Aditivos.
3. Qualquer uma das partes poderá renunciar a este Termo Aditivo a qualquer tempo por Acordo de Cooperação mútuo ou aviso por escrito à outra Parte com o mínimo de seis meses de antecedência.
 - 3.1 Em nenhum caso esta renúncia afetará as atividades que se encontrem em andamento antes da data da efetiva expiração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

E por estarem as Partes de acordo com o conteúdo e condições acima, assinam os quatro exemplares deste Acordo de Cooperação, dois em português e dois em francês, que as Partes reconhecem como autênticos.

IFG

SIGMA

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

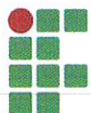
Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U de 05/10/2017

SOPHIE COMMEREUC

Diretora do SIGMA

Em ____/____/____

Em **24 SEP. 2020**



TESTEMUNHAS

IFG

Vinícius Carvalhaes
Coordenador Acadêmico

SIGMA

Youcef Mezouar
Coordenador Acadêmico

**ADDENDUM TO THE AGREEMENT FOR
EXCHANGE PROGRAM AND DOUBLE
DEGREE FOR ENGINEERING
STUDENTS OF SIGMA CLERMONT AND
IFG.**

The **FEDERAL INSTITUTE OF EDUCATION, SCIENCE AND TECHNOLOGY OF GOIÁS**, a legal entity governed by public law and self-governing educational institute, linked to the Ministry of Education, created in December 29th of 2008 by the law no. 11.892 and under the CNPJ no. 10.870.883/0001-44, located at the city of Goiânia, state of Goiás, head office at Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, ZIP Code 74.130-012, hereinafter referred to as **IFG**, represented by its Rector, Professor **Jerônimo Rodrigues da Silva**, nominated to his position by the decree of October 4th 2017 and the **SIGMA CLERMONT**, hereinafter referred as **SIGMA**, located at Campus des Cézeaux, CS 20265, 63178, Aubiere Cedex, France, represented by its Director, Professor **Sophie Commereuc**, nominated by the Official Bulletin no. 32 of September 08th 2016, considering the preexistence of an agreement and a memorandum of understanding signed between IFG and SIGMA for the BRAFITEC/CAPES Project Call 13/2017, both agree to execute this Addendum, which shall be governed by the following terms and conditions:

FIRST CLAUSE - PURPOSE

The purpose of this Agreement is to establish a joint double degree program in Engineering between IFG and SIGMA.

SECOND CLAUSE - IMPLEMENTATION

Both parties agree upon the following:

1. The student exchange must be managed by the Collegiate of Engineering in which the selected students belong to with the support of both IFG and SIGMA offices of International Affairs;
2. Each party may appoint up to three students for exchange program per year;
3. Students appointed by the Home Institution shall be either accepted for the Exchange program by the Host Institution or not, if the student is declined for the program, the Host Institution must justify why;
4. The Host Institution shall issue the appropriate documents to each Exchange Student for the issuance of the student visa in accordance with the laws in force. It is the responsibility of each Exchange Student to obtain a student visa in their Home Country in a timely manner;
5. The admission process includes document analysis and interviews, specifically for Double Degree Program. At IFG, the selection process should be published at its website, in a public calling to all students. The selection criteria will be set by the Collegiate of the course in which hold agreement. In the case of a student admitted for a credit validation procedure that has a good academic performance and both institutions agree, it is possible to change it to a Double Degree Program;
6. The Double Degree Exchange Student may stay in the Host Institution for a period of at least three and a maximum of six academic semesters. The Exchange Program period to request the Double Degree at the Host Institution is usually, made in 4 semesters.
7. Every academic credit obtained by the Exchange Students during their stay in the Host Institution shall be transferred to the Home Institution in accordance with the rules of the Home Institution;
8. The students coming from SIGMA should complete at the IFG at least 50% of the credits requested by the respective engineering course he/she has been selected. In order to have the study plan signed, the course Collegiate must

- agree with the chosen majors every semester. The students coming from IFG must fulfil at least 120 European Credit Transfer System – ECTS;
9. The exchange students will pay fees to the home institution, when due; no fees will be paid to the Host Institution;
 10. The exchange students will benefit from the Host Institution's services such as libraries, laboratories, etc. as regular students;
 11. The exchange students shall be responsible for paying all other expenses including visa, travel and accommodation costs;
 12. The exchange students must provide and pay their own health, accident, repatriation and liability insurance in the host country;
 13. In order to obtain the French engineering diploma at SIGMA, all students have to proof French proficiency level not lower than B2 by taking an official exam (e.g. DELF / DALF);
 14. After successfully complete the Double Degree Exchange Program demands, the Exchange Students will obtain from SIGMA the "*Ingénieur Diplômé*" and from IFG the "*Diploma de Engenheiro*".

ADDENDUM – STUDY AND PROGRAM DURATION

For each selected student, a program of studies for the total duration of the exchange must be established and approved by the two institutions, before the exchange begins. The program should contain:

- Disciplines taken at the home institution until departure to the host institution;
- Disciplines to be taken at the Host Institution;
- The number of credits to be validated for each discipline taken at the Host Institution;
- ~~The disciplines that must be taken at the Host Institution, without granting credits;~~
- Disciplines to be eventually carried out at the Institution of origin after the return from the exchange.

At IFG, the study plan will be approved by the Collegiate of the Engineering course to which the student belongs. In SIGMA, this must be approved by the Engineering Department to which the student will be allocated. The study program may be revised at any time, as long as agreed between the two institutions.

THIRD CLAUSE – STUDENT SELECTION REQUIREMENTS FOR EXCHANGE

The selection requirements will be regulated by specific call;

FOURTH CLAUSE – COORDINATORS

In order to supervise the academic implementation of the Exchange program under this Addendum, the chief of department Professor Vinicius Carvalhaes was appointed the coordinator for IFG and Youcef Mezouar the coordinator for SIGMA. The International Relations Offices of both institutions will supervise the Administrative parts of the Exchange program.

FIFTH CLAUSE – DISPUTE RESOLUTION

The present Addendum is product of good faith, therefore the resolution of possible disputes inherent to the construction and execution of itself shall be transferred to a committee formed by the coordinators aforementioned, by other representatives of the parties or people appointed thereby, with no cost to either party. However, once the disputes were not solved via a friendly manner, the parties are to elect the court of justice from the defendant's domicile to mitigate them. Whenever the defendant are domiciled in Brazil, the court will be the Federal Justice of Goiás, located in the city of Goiânia.

SIXTH CLAUSE - AMENDMENTS

~~The amendments or alterations of any nature shall be established in the addenda,~~
which shall become an integral part hereof upon signature by the legal representatives of the parties.

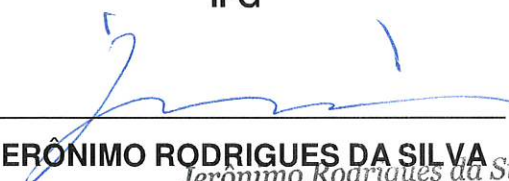
SEVENTH CLAUSE – TERM AND TERMINATION

This agreement shall be in force as of the date of its signature and shall be valid for five years.

1. In case this Addendum is inactive for five consecutive years, it shall be considered terminated.
2. This Addendum can be always renewed via other addenda signed by the parties.
3. Either parties may terminate this specific Addendum at any time by mutual agreement or upon six-month written notice in advance to the other party.
 - 3.1 In no case shall such termination affect the activities that were already in progress before the effective date of termination.

EIGHTH CLAUSE - PUBLICATION

In witness whereof, the parties mutually agree to the contents and conditions set forth above and sign this agreement in four counterparts, two in Portuguese and two in English, which the parties acknowledge to be authentic.

IFG	SIGMA
 JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA <i>Jerônimo Rodrigues da Silva</i> Rector of IFG Decreto Presidencial D.O.U de 05/10/2017	 SOPHIE COMMEREUC Director of SIGMA
On ____/____/____	On 24/SEP/2020

WITNESSES

IFG	SIGMA
 Vinicius Carvalhaes Academic Coordinator	 Youcef Mezouar Academic Coordinator